

5 de janeiro de 2018

002/2018-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Extensão do Período de Apuração da Inatividade de Contas sem Saldo ou Movimentação.

A B3 informa que, a partir de janeiro de 2018, o período de apuração da ausência de movimentação ou ausência de posição em contas de custódia na Central Depositária mencionado no item 1.1 do Ofício Circular 078/2014-DP, de 06/11/2014, será estendido de 24 meses para 48 meses. Essa medida visa a atender à atual dinâmica de cadastro e manutenção de contas de comitentes, sobretudo as contas de comitentes pessoas físicas.

Convém esclarecer ainda que, em decorrência da migração das operações relativas aos mercados de renda variável e renda fixa privada para a Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA (Câmara BM&FBOVESPA) em 28/08/2017 e de acordo com o previsto no item 8 do Ofício Circular 046/2014-DP, de 15/08/2014, a taxa de manutenção incidente sobre as contas ativas sem qualquer movimentação ou posição (Taxa de Manutenção de Conta sem Saldo ou Movimento) passou a abranger todos os mercados da Câmara BM&FBOVESPA.

Nesse sentido, a taxa referente à manutenção de conta de custódia sem movimentação ou posição na Central Depositária, descrita nos Ofícios Circulares 078/2014-DP, de 06/11/2014, e 120/2016-DP, de 21/12/2016, também passou a considerar as contas ativas que eram utilizadas exclusivamente na extinta Câmara

de Derivativos. Para que não haja a incidência dessa taxa, o participante deve realizar a inativação das contas no Sistema Integrado de Cadastro (Sincad), considerando o período de dois dias úteis para a conclusão do processo de inativação.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, pelos telefones (11) 2565-4308/4760 ou pelos e-mails dcdcontroles@bvmf.com.br e cadastro@bvmf.com.br.

Gilson Finkelsztain
Presidente

Cícero Augusto Vieira Neto
Vice-Presidente de Operações,
Clearing e Depositária